

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decretos Estaduais nº 68.118 e 68.119, ambos de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 048/2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SEGUNDO MÓDULOS PREDEFINIDOS, PARA PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 14/09/2023

Horário: 09 (horário local)

LOCAL: Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

Pregoeira

Juliana Campos Wanderley Padilha
E-mail: licitacao@tjal.jus.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2023/2044

Pregão Presencial nº 020/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 465, 01 de fevereiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decretos Estaduais nº 68.118 e 68.119, ambos de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 048/2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 14/09/2023 às 09h(local)

LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de mobiliário sob medida, segundo módulos predefinidos, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

1.4.2 ANEXO II – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.4.3 ANEXO III – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

1.4.4 ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de preços;

1.4.6. ANEXO VI – Termo de Referência.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de falência;
- d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAL, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- l) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- m) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- n) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

2.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua regularidade confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando-se os respectivos prazos de validade, conforme subitem 5.1.1 deste edital.

2.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, também será vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenha relação de parentesco com:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

2.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerar-se à como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até as 17h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responderem seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2016.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4 e 3.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006. Porém, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão disponibilizar o modelo supracitado, se presente o representante legal da empresa.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro(a) e realizada no local, data e horário determinados.

4.2 No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.3.1 A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.4 Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº2).

4.5 Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.6 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(Razão Social ou Nome Comercial da Licitante)

À Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada por pessoa que detenha poderes para tanto, nos moldes do Anexo I, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.

b) **Preço total**, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

c) **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.2. As informações relevantes para a elaboração das propostas, constam no item 3.0 do Termo de Referência – Anexo VI ao Edital.

6.0. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro(a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. O critério de julgamento do certame será do tipo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura

dos envelopes.

6.10. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.16. O (a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

6.16.2 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.16.3 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.16.4 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

6.16.5 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.16.6 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

6.16.7 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.16.8 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

6.16.9 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

6.16.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.16.11 Realização ou consulta de estudos setoriais;

6.16.12 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 6.16.13** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 6.16.14** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 6.17.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 6.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.19.** A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.
- 6.20.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.21.** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

DA HABILITAÇÃO (Envelope nº2)

7.0. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(Razão Social ou Nome Comercial da Licitante)

À Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Nos termos do subitem 7 do Anexo VI – Termo de Referência.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 Nos termos do subitem 6 do Anexo VI – Termo de Referência.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade igual ou superior a 25%(vinte e cinco por cento) do lote para o qual ofertou a proposta.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.1.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.4.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.1.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.1.4.7. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.1.4.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.9. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

7.1.4.10. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1.5.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art.87, da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

7.1.5.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

7.1.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do(a) pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.2 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2. Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.2.1. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

8.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.

8.5. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo como art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade como §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.6 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.9. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *on line*, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no subitem 7.1.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos. Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

9.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do §1º do Anexo I do art.12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do §2º, do Anexo I, do art.12, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, devendo ser entregue diretamente no Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar, ou ser encaminhada para o e-mail licitacao@tjal.jus.br, no prazo e horário indicados.

9.3. A colhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pelo licitante deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

9.5.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.5.2. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.6. As razões do recurso, na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº319, Centro, Maceió/AL, CEP:57.020-919, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

9.8. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados no site www.tjal.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da

sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa destes sodalício, na forma do Art. 22, do Decreto nº1.424, de 22 de agosto de 2003.

12.0. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 3048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000007 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Em conformidade como item 13 do Anexo VI – Termo de Referência.

14.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. As especificações estão registradas em Lote Único, conforme se depreende no Anexo I do TR, combinado com as tabelas do Anexo II do TR, e os detalhes do projeto de marcenaria do Anexo III do TR.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que o corra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de de cair o direito à contratação, conforme art.64, da Lei 8.666/93.

15.2 As demais obrigações constam no item 12 do Termo de Referência - Anexo VII ao Edital.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Em conformidade com o item 11 do Anexo VI – Termo de Referência.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Em conformidade com o item 10 do Anexo VI – Termo de Referência.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

18.2.1. Apresentar documentação falsa;

18.2.2. Fraudar a execução do contrato;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

18.2.5. Fizer declaração falsa.

18.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

18.4.1 advertência;

18.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

18.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

18.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

18.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

18.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

18.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

18.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

18.7.3. Atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

18.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

18.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

18.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

18.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

18.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

18.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

18.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

18.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10 Ademais, deve ser seguido o disposto no item 14 do Termo de referência

19.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Em conformidade com o item 15, do Anexo VI – Termo de Referência, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo estes passar por atualização diante de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente motivado pela ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme artigo 124, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Em conformidade com o item 15.2 do Anexo VI – Termo de Referência.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.473.062/0001-08 e o FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº 01.700.776/0001-87.
- 21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br ou cpregao.tj.al@gmail.com.
- 21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 21.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Maceió, 29 de agosto de 2023.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 020/2023

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, conforme item 8 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO						
	DESCRIÇÃO	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm						
1.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20	20	40	R\$	R\$
1.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
1.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
1.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	7		7	R\$	R\$
1.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	7		7	R\$	R\$

ITEM 2 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm						
2.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30	30	60	R\$	R\$
2.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	15		15	R\$	R\$
2.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	15		15	R\$	R\$
2.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
2.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
ITEM 3 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm						
3.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30	30	60	R\$	R\$
3.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	15		15	R\$	R\$
3.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	15		15	R\$	R\$
3.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
3.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	10		10	R\$	R\$
ITEM 4 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm						
4.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10	10	20	R\$	R\$
4.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
4.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
4.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
4.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM 5 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm						
5.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10	10	20	R\$	R\$
5.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
5.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
5.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
5.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
ITEM 6 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm						
6.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12	12	24	R\$	R\$
6.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	6		6	R\$	R\$
6.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	6		6	R\$	R\$
6.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
6.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
ITEM 7 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS						
7.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15	20	35	R\$	R\$
7.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
7.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
7.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
7.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$

ITEM 8 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm						
8.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15	20	35	R\$	R\$
8.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
8.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
8.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
8.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
ITEM 9 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm						
9.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7	15	22	R\$	R\$
9.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
9.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
9.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
9.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
ITEM 10 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm						
10.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5	10	15	R\$	R\$
10.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
10.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
10.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
10.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
ITEM 11 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm						

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7	15	22	R\$	R\$
11.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
11.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
11.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
11.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
ITEM 12 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm						
12.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10	20	30	R\$	R\$
12.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
12.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
12.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
12.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	5		5	R\$	R\$
ITEM 13 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO NICHO ABERTO - LARGURA 70cm						
13.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15	15	30	R\$	R\$
13.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
13.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
13.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
13.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
ITEM 14 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO NICHO ABERTO - 50cm						
14.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15	15	30	R\$	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
14.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
14.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
14.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
ITEM 15 - PRANCHA - MÓDULO ESPESSURA 40mm (m²)						
15.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5m²	10m²	15m²	R\$	R\$
15.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	3m²		3m²	R\$	R\$
15.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	5m²		5m²	R\$	R\$
15.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	3m²		3m²	R\$	R\$
15.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	3m²		3m²	R\$	R\$
ITEM 16 - ARMÁRIO ALTO - MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS						
16.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	6	6	12	R\$	R\$
16.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
16.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
16.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
16.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
ITEM 17 - ARMÁRIO ALTO - MÓDULO SEM PORTA						
17.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	4	4	8	R\$	R\$
17.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

17.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
17.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
17.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	1			R\$	R\$
ITEM 18 - ARMÁRIO ALTO - MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX						
18.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	3	6	9	R\$	R\$
18.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
18.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
18.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
18.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	3		3	R\$	R\$
ITEM 19 - ARMÁRIO ALTO - MÓDULO ESCANINHO						
19.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10	30	40	R\$	R\$
19.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
19.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
19.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
19.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
ITEM 20 - BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI - BANCADA PRINCIPAL						
20.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	1	1	2	R\$	R\$
20.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
20.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

20.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
20.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
ITEM 21 - BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI - BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)						
21.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	2	2	4	R\$	R\$
21.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	16		16	R\$	R\$
21.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	16		16	R\$	R\$
21.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	16		16	R\$	R\$
21.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	16		16	R\$	R\$
ITEM 22 - BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI - BANCADA MAIOR (JÚRI)						
22.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	2	2	4	R\$	R\$
22.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
22.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
22.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
22.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	8		8	R\$	R\$
ITEM 23 – PAINEL (m²)						
23.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100m²	50m²	150m²	R\$	R\$
23.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	50m²		50m²	R\$	R\$
23.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	100m²		100m²	R\$	R\$
23.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	50m²		50m²	R\$	R\$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

23.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	25m ²		25m ²	R\$	R\$
ITEM 24 - PALCO TRIBUNAL DO JÚRI						
24.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	1	1	2	R\$	R\$
24.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
24.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
24.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
24.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	4		4	R\$	R\$
ITEM 25 - BATEDOR DE CADEIRA						
25.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100	100	200	R\$	R\$
25.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	75		75	R\$	R\$
25.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	75		75	R\$	R\$
25.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	75		75	R\$	R\$
25.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	50		50	R\$	R\$
ITEM 26 - PORTA DE CORRER COM BANDÔ						
26.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	2	2	4	R\$	R\$
26.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
26.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
26.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	2		2	R\$	R\$
26.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	1		1	R\$	R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM 27 - FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS (m²)						
27.1	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m²	10m²	20m²	R\$	R\$
27.2	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50KM DA CAPITAL	10m²		10m²	R\$	R\$
27.3	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51KM A 153KM DA CAPITAL	10m²		10m²	R\$	R\$
27.4	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154KM A 250KM DA CAPITAL	10m²		10m²	R\$	R\$
27.5	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251 A 320KM DA CAPITAL	10m²		10m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: (por extenso)						



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
Nº8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local/data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/20XX

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 68.118 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.119 de 31 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 68.120 de 31 de outubro de 2019, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, pelos Decretos Federais números 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como, no que couber, a Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. XXXXXX.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/, ____-____-____/, e-mail: _____@_____.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/____, ____-____-____/____, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-____/____, ____-____-____/____, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO confecção e instalação de mobiliário sob medida, segundo módulos predefinidos, para prédios do poder judiciário de Alagoas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PP nº. 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor, conforme item 8 do Anexo VI do Termo de Referência.

3.2. O Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento **conforme o item 4 do Termo de Referência - Anexo VI do edital.**

3.3. Os prazos de garantias dos equipamentos são de no mínimo de 12(doze) meses, contadas a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

3.4. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

3.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no item 9 do Termo de Referência-Anexo VI ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrado com os seguintes dados:

A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122. 0003. 3048 - MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000007 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS NATUREZA DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.2 A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda do DCEA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 68.120/2019, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.21, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 68.120/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, sendo permitida apenas a revisão, na forma do art. 17 e ss. do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Fornecedor fará a entrega do objeto deste instrumento **conforme o item 4 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital**.

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

11.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.6 O Fornecedor não será responsável:

12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades.

12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Tribunal de Justiça;

12.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item **12 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 **Caberá ao Fiscal da Ata**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições do art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5. **Caberá ao Gestor da Ata**, nos termos do Ato Normativo nº 35 de dezembro de 2020:

14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

14.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

14.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

14.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 14.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
- 14.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
- 14.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
- 14.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.
- 14.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- 14.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
- 14.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- 26.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
- 14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
- 14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
- 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- 14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

14.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PP 020/2023:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização

exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.2.1. apresentar documentação falsa;
- 15.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 15.2.5. fizer declaração falsa.

15.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “15.5” e “15.6”**, com as seguintes penalidades:

- 15.4.1 advertência;
- 15.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

15.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

15.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

15.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

15.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

15.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

15.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens "10.7.1" e "10.7.2"** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

15.8.1. 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

15.8.2. 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

15.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

15.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

15.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

15.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

16.2 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

16.3 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro

CEP.: 57020-919 – Maceió/AL

Fone: (82) 4009-3025 – arquitetura@tal@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023
Processo Administrativo nº 2023/2044

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual e futura contratação de Empresa Especializada para **CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, SEGUINDO MÓDULOS PREDEFINIDOS**, para prédios do Poder Judiciário de Alagoas.

1.2 Os quantitativos relacionados nesta ata foram calculados com base em uma **previsão** do que poderá ser utilizado pelo Poder Judiciário durante o período de 1 ano, que corresponde a vigência do futuro contrato. **Não implica, de nenhuma forma, a obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do Poder.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referências visa a especificar pormenorizadamente a forma de contratação de empresa com o objetivo de confeccionar/fabricar e instalar mobiliário sob medida nas unidades judiciárias do Poder Judiciário, visto que os móveis corporativos comuns não são adequados para os casos.

2.2 Todos os itens deste Termo são constituídos por módulos predefinidos de móveis em MDF com suas ferragens correspondentes, que serão adaptados aos espaços físicos dos prédios do Poder Judiciário, e serão encaminhados sob demanda. Como um mesmo prédio pode demandar tipos diversos de módulos, optou-se por Lote Único, para que o conjunto de módulos seja uniforme em acabamento e instalação.

2.3 Com a falta do serviço as unidades judiciárias de Alagoas ficarão sem alguns móveis sob medida que são imprescindíveis para o seu funcionamento, como bancadas do Tribunal do Júri (para Magistrados, Partes e Jurados); móveis de copa para armazenamento e correto acondicionamento de utensílios e alimentos; móveis de serviço, para o correto acondicionamento de materiais e equipamentos de limpeza, entre outros móveis que podem ser confeccionados sob medida como: escaninhos, pranchas, nichos, armários abertos e fechados (onde os móveis corporativos não se adequem).

2.4 O principal benefício desta contratação é de poder adquirir móveis sob medida para as necessidades peculiares dos espaços do Poder Judiciário. Adequando-se a todos os tamanhos de espaço já que os projetos são feitos utilizando módulos de dimensões pré-estabelecidas, que são agrupados conforme a realidade local.

2.5 Os beneficiários são os Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Alagoas e

também os jurisdicionados, que poderão contar com mobiliários ergonômicos, em bom estado e adequados a cada espaço.

2.6 A aquisição é relevante pois a demanda por móveis sob medida em prédios do Poder Judiciário é constante e ininterrupta, já que os móveis destinam-se as novas construções, espaços reformados e recuperados; e, ainda, em espaços existentes nos quais é necessária a substituição de algum item danificado ou inserção de novo item devido à mudança nas necessidades e/ou uso.

2.7 Também visando a vantagem para a Administração, a forma de licitação deve ser através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade licitatória **Pregão Presencial**, tipo menor preço por lote, levando em consideração os seguintes aspectos:

- A realização de pregão eletrônico permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- Em se tratando de mobiliário sob medida, e por se tratar de solicitações por demanda, a contratada ficará obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário para cada ordem de serviço emitida e antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços,
- A realização do Pregão Presencial ampliará o foco em empresas que possuam sedes próximas ao estado de Alagoas, inevitavelmente reduzindo o custo financeiro para tanto, conseqüentemente, tornando a contratação mais vantajosa para a administração ao se privilegiar na formação das propostas o preço do material/produto em si, com baixo impacto quanto à logística para entrega e montagem, considerando o peso dos volumes que serão entregues.
- Outro fato que deve ser levado em consideração é o caso de uma possível recusa de algum produto pelo fiscal e pelo gestor do contrato, pois, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela contratante, e que, no caso da empresa não ser sediada próxima ao local de execução dos serviços se tornaria praticamente impossível o cumprimento da referida obrigação, podendo causar transtornos incalculáveis à Administração, tanto em relação ao aspecto operacional quanto ao contratual.
- Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- Registre-se, por sua vez, que a adoção do pregão presencial em nada obsta a participação de quaisquer empresas sediadas em quaisquer regiões do País, não configurando restrição de competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações estão registradas em **Lote Único** conforme se depreende no Anexo I, combinado com as tabelas do Anexo II, e os detalhes do projeto de marcenaria do Anexo III, todos deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Administração emitirá a nota de empenho individualizada por demanda, no momento oportuno, especificando o produto e a quantidade pretendida, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todo o valor contratual.

4.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega e montagem do produto no local indicado na Ordem de Serviço, nos ambientes especificados no projeto.

4.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

4.4 Após e durante a montagem o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.

4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

4.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;

4.5.2 **Definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;

4.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de serem considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.7 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

4.8 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:

4.8.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

4.8.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;

4.8.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;

4.8.4 No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal designado pelo contratante.

4.8.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

4.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE

5.1 O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 Outros Documentos para Habilitação:

- a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do

art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Serviço, conforme item 12.2.

8.2 Deverão ser entregues nos endereços discriminados na Ordem de Serviço, das 8h00 às 14h00.

9. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.

9.2 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, **dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.3 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, **no máximo, 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.

9.4 A empresa prestadora de assistência técnica deverá possuir representação no estado de Alagoas, ou declarar que instalará escritório no estado e comprovar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contando da assinatura da ata de registro de preços.

9.5 A empresa deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de confecção/fabricação e instalação em móveis de mesma natureza dos itens desta licitação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A atuação de Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato seguirão ao disciplinamento presente nos Atos Normativos TJAL nº 19 e 20 de 2023.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

- b) testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O mobiliário será solicitado à CONTRATADA por meio de e-mail, através do envio da Ordem de Serviço e sua(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que seguirão em anexo, onde constarão suas especificações, quantidade e local de entrega. A CONTRATADA deverá manifestar seu recebimento eletrônico junto a CONTRATANTE.

12.2 Após a emissão e envio da Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega do mobiliário conforme item 8.1 deste Termo de Referência.

12.3 Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário comercial, de 08h00 às 18h00, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocado para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais ao contrato.

12.4 Todos os custos de montagem e instalação ficam por conta da CONTRATADA e devem ser incluídos na proposta.

12.5 A CONTRATADA fica responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela CONTRATANTE.

12.6 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:

- a) o material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- b) o mobiliário deve ser entregue no destino final já pré-montado, com o máximo de cortes e ajustes feitos fora do ambiente onde será instalado, com o objetivo de minimizar transtornos aos locais de trabalho da Administração e agilizar o tempo de montagem;
- c) substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com vícios ou imperfeições;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

e) a Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

f) a CONTRATADA deve enviar à fiscalização, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a identificação da equipe de entrega e montagem, constando nome e número de documento de identificação oficial com foto de cada membro;

g) os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o serviço;

h) responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00, salvo determinado em casos excepcionais com autorização prévia da fiscalização. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.

i) os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serras), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina da CONTRATANTE, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

j) Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida no subitem 13.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

14.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

14.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 As multas eventualmente aplicadas à Contratada serão reajustadas à medida que os contratos forem reajustados.

14.11 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 14.4, letra “b”.

14.12 A multa prevista no subitem 14.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

14.14.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

14.14.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

14.14.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

14.14.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

14.14.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

14.14.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

14.14.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

14.15 O prazo previsto no item 14.14.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.16.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo estes passar por atualização diante de

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente motivado pela ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme artigo 124, inciso II, d, Lei nº 8.666/93.

16. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

16.1 A nota de empenho deverá ser emitida conforme a demanda do DCEA, durante a vigência da ata de registro de preços.

17. GENERALIDADES

17.1 O CNPJ do FUNJURIS – Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, é 01.700.776/0001-87.

17.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.4 A Administração não se obriga a empenhar todo o valor contratual, uma vez que se trata de um Registro de Preços, apenas o fará na medida de sua necessidade, durante a vigência, e, de acordo com a demanda.

17.5 O contratado deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação do mobiliário.

Serão designados Gestores e Fiscais de contrato nos termos dos Atos Normativos TJAL nºs 19/2023 e 20/2023.

Maceió, 26 de abril de 2023

CLAUDIA LOPES

LISBOA SOUZA:59134

Assinado de forma digital por CLAUDIA
LOPES LISBOA SOUZA:59134
Dados: 2023.04.28 09:18:07 -03'00'

Cláudia Lopes Lisboa Souza

Chefe do DCEA – Deptº Central de Eng. e Arquitetura
Arquiteta CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3

JULIANA DE OLIVEIRA
PIMENTEL:93006

Assinado de forma digital por
JULIANA DE OLIVEIRA
PIMENTEL:93006
Dados: 2023.04.26 13:35:56 -03'00'

Juliana de Oliveira Pimentel

Coord. de Arquitetura - Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

CAMILA MARQUES
VASCONCELLOS:93
007

Assinado de forma digital por
CAMILA MARQUES
VASCONCELLOS:93007
Dados: 2023.04.26 13:18:29
-03'00'

Camila Marques Vasconcellos

Deptº Central de Eng. e Arquitetura – DCEA
Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 02 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 03 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura de 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 04 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm

ITEM 05 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm

ITEM 06 – ARMÁRIO DE COPA – INFERIOR – MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, estrutura das gavetas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, frente das gavetas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Corrediças tipo telescópicas. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 07 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO MICRO-ONDAS

Execução em MDF: laterais de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, prateleira de espessura 36mm (duas chapas em MDF 18mm coladas), revestidos nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com

espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão e com dois pistões à gás para móveis. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTOS – LARGURA 70cm

ITEM 14 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTOS – LARGURA 50cm

Execução em MDF: laterais e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Móvel fixado por rasgo sem parafuso ou prego. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm

Execução em duas chapas de MDF de espessura 15mm, espaçadas 10mm entre si, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Fixação por chumbamento na parede, com cantoneiras instaladas entre as duas chapas de 15mm. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS

Execução em MDF laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 6mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de seção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA

Execução em MDF com laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, fundo com espessura de 15mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

Execução em MDF com fundo de 6mm, laterais e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com quatro dobradiças de pressão. Puxador tipo calha – perfil em alumínio anodizado na cor natural. Suporte em inox com ganchos, fixado no fundo do móvel, conforme projeto. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

Execução em MDF com fundo de 15mm, laterais, prateleiras internas e base de espessura 15mm, portas de espessura 18mm, revestido nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar. Portas fixadas com duas dobradiças de pressão cada. Fechadura para porta com chave em aço inox. Base com kit de quatro pés reguláveis em alumínio, resistentes à água, de secção quadrada ou circular. Também fixar móvel na parede. Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Parte central e saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Passa fio 59mm na cor preta. **Vidro temperado 10mm sobre os tampos.** Ver medidas no projeto (anexo III).

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)

Estrutura de 0,05m com duas folhas de MDF 15mm (ver projeto), revestidas nas duas faces

em BP – cor preto – totalmente fitado em PVC pelo sistema hot-melt. Saia em duas folhas de MDF 15mm coladas (ver projeto), revestidas nas duas faces em BP – cor Trancoso (marca de referência Duratex) – totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medida no projeto (anexo III).

ITEM 23 – PAINEL

Painel em MDF 15mm revestida em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Fixado na parede e com frisos horizontais, conforme projeto. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 24 – PALCO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Tablado com 34cm de altura e degrau com 17cm de altura, com estrutura de apoio e fechamento lateral em madeira de lei (jatobá, maçaranduba ou similar) e fechamento superior em compensado naval de 20mm. Acabamento externo em piso vinílico em régua, da marca Tarkett, acabamento rústico cor timborana ref. 24038663 (ou equivalente técnico), aplicado nas faces superior e laterais. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA

Painel em MDF 15mm, com largura de 35cm, revestido de fábrica com revestimento melamínico de baixa pressão, fitado, cor sólida a definir. Parafusado na parede, com acabamento para esconder o parafuso. Nas quinas, o PDF deve ser cortado a 45° evitando emendas aparentes. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 26 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ

Porta de correr em MDF 18mm revestida em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Kit para trilho de embutir em alumínio para porta de correr. Bandô em MDF 15mm revestido em BP na cor Trancoso, acabamento textura, da marca Duratex como referência, totalmente fitada em PVC pelo sistema hot-melt. Ver medidas e detalhes no projeto (anexo III).

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS

Chapa em MDF 15mm, revestida nas duas faces em BP – cor branco – totalmente fitado em PVC, pelo sistema hot-melt. Todo o móvel deverá ter como sistema de fixação mini-fix ou similar.

ANEXO II

TABELAS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	20 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	7 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	7 un.	-		

ITEM 02 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	15 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	15 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 03 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	30 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	15 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	15 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10 un.	-		

ITEM 04 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 05 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	4 un.	-		

	251km A 320km DA CAPITAL				
ITEM 06 - ARMÁRIO DE COPA - INFERIOR - MÓDULO GAVETEIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	12 un.	12 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	6 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	6 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 07 - ARMÁRIO DE COPA - SUSPENSO - MÓDULO MICRO-ONDAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 08 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	5 un.	-		

	251km A 320km DA CAPITAL				
--	---------------------------------	--	--	--	--

ITEM 09 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA BASCULANTE - LARGURA 70cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 10 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 30cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5 un.	10 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	4 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 11 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 40cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	7 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	4 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	4 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	4 un.	-		

	154km A 250km DA CAPITAL				
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	4 un.	-		

ITEM 12 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO PORTA DE GIRO - LARGURA 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	20 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	5 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	5 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	5 un.	-		

ITEM 13 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO – 70cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 14 – ARMÁRIO DE COPA – SUSPENSO – MÓDULO NICHOS ABERTO – 50cm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	15 un.	15 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		

03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 15 – PRANCHA – MÓDULO ESPESSURA 40mm					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	5m²	10m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	3m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	5m²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	3m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	3m²	-		

ITEM 16 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO E PRATELEIRAS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	06 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	03 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	03 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	03 un.	-		

ITEM 17 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO SEM PORTA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	04 un.	04 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	02 un.	-		

	51km A 153km DA CAPITAL				
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	01 un.	-		

ITEM 18 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO PORTA DE GIRO COM SUPORTE INOX

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	03 un.	06 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	03 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	03 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	03 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	03 un.	-		

ITEM 19 – ARMÁRIO ALTO – MÓDULO ESCANINHO

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10 un.	30 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	02 un.	-		

ITEM 20 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA PRINCIPAL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		

04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 21 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MENOR (RÉU E JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	16 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	16 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	16 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	16 un.	-		

ITEM 22 – BANCADA TRIBUNAL DO JÚRI – BANCADA MAIOR (JÚRI)					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	08 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	08 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	08 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	08 un.	-		

ITEM 23 – PAINEL					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100m²	50m²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	50m²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	100m²	-		

04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	50m²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	25m²	-		

ITEM 24 – PALCO TRIBUNAL DO JÚRI					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	01 un.	01 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	04 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	04 un.	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	04 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	04 un.	-		

ITEM 25 – BATEDOR DE CADEIRA					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	100m	100m		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	75m	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	75m	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	75m	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	50m	-		

ITEM 26 – PORTA DE CORRER COM BANDÔ					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	02 un.	02 un.		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	02 un.	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE	02 un.	-		

	51km A 153km DA CAPITAL				
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	02 un.	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	01 un.	-		

ITEM 27 – FECHAMENTO/COMPLEMENTO DE MÓVEIS EMBUTIDOS					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 1º GRAU	QTDE. 2º GRAU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARA PRÉDIOS DA CAPITAL	10m ²	10m ²		
02	PARA PRÉDIOS DISTANTES ATÉ 50km DA CAPITAL	10m ²	-		
03	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 51km A 153km DA CAPITAL	10m ²	-		
04	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 154km A 250km DA CAPITAL	10m ²	-		
05	PARA PRÉDIOS DISTANTES DE 251km A 320km DA CAPITAL	10m ²	-		

ANEXO III

PROJETOS